

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INDICE DE IPCA (IBGE), QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, denominados **LOCATÁRIOS**, e de outro o Sr. **Lúcio Souza Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 034.148.336-20, residente e domiciliado a Rua Geraldina Sarmiento Mourão, nº 753 – Bairro Jardim São Luiz – Montes Claros-MG, denominado **LOCADOR**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência e reajuste do contrato administrativo celebrado em 25/02/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 016/2021 - Dispensa de Licitação nº 010/2021, e que tem como Objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Honorato Campos, nº 110 – Centro - São João da Ponte-MG, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo de Licitação nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que na cláusula quinta do termo de referencia da presente dispensa, informa que o reequilíbrio econômico financeiro poderá ser feito conformidade com o IPCA (IBGE) e outro índice que por ventura vier substituir este.

**CONSIDERANDO** que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Vigência do Contrato Administrativo:**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual da locação do referido imóvel, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22/02/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no termo de referencia em 4,51%, passando o contrato a ficar no valor global de **R\$ 18.045,74 (Dezoito mil quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, ou seja, R\$ 1.503,81 (Um mil quinhentos e três reais e oitenta e um centavos) com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária:**

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3198

**CLASULA TERCEIRA - Demais Cláusulas**

3.1 Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 25/02/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de Fevereiro de 2024.

---

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal

**LOCATÁRIO**

---

**Hudson Aparecido Almeida**

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

**LOCATÁRIO**

---

**Charles Jeferson Santos**

OAB/MG- 123.071

Procurador Jurídico

---

**Lúcio Souza Freitas**

CPF nº 034.148.336-20

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: